

PROJETO DE LEI Nº 093-01/2013

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terreno urbano de propriedade de Merlin Construções Ltda.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação uma área de terreno urbano com a superfície de 110,187 m² (cento e dez vírgula cento e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Merlin Construções Ltda., situado à Rua Carlos Spohr Filho, distante 194,65 metros da esquina com Rua Sem Denominação, Bairro Moinhos, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 29.696, considerado setor 10, quadra 186, parte do lote 414, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 14,40 metros confronta-se com a Rua Carlos Spohr Filho, a seguir forma ângulo interno de 79°31', ao oeste na extensão de 7,85 metros confronta-se com propriedade de Darci Labres da Silva, a seguir forma ângulo interno de 100°29', ao sul na extensão de 14,22 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 29.696, de propriedade de Merlin Construções Ltda., a seguir forma ângulo interno de 81°49', ao leste na extensão de 7,85 metros confronta-se com propriedade de Celso Luís Kerpen, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 98°11'.

Art. 2º A área de terreno urbano a ser doada ao Município de Lajeado destina-se ao recuo viário da Rua Carlos Spohr Filho.

Art. 3º Em compensação à doação de que trata esta Lei, fica o Município de Lajeado autorizado a isentar do recuo de jardim e das vagas de estacionamento a área remanescente da matrícula nº 29.696, de propriedade de Merlin Construções Ltda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 093-01/2013

Lajeado, 10 de junho de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terreno urbano com a superfície de 110,187 m², parte da matrícula nº 29.696, de propriedade de Merlin Construções Ltda, destinada ao recuo viário da Av. Carlos Spohr Filho.

Em compensação à doação de que trata o Projeto de Lei, o Município de Lajeado passa a isentar do recuo de jardim e das vagas de estacionamento a área remanescente da matrícula nº 29.696, de propriedade de Merlin Construções Ltda.

Salientamos que a Lei nº 7.650, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, em seus artigos 104 e 168, estabelece que:

Art. 104 A taxa de ocupação constante do regime urbanístico estabelecido para a Unidade Territorial de Planejamento, onde se localizar o imóvel, cuja área esteja parcialmente vinculada a recuos viários projetados, abertura de vias constantes do Sistema Viário Principal e a instalação de equipamentos urbanos, referidos no artigo 99, poderá ser acrescida da área decorrente da aplicação da taxa de ocupação na parcela atingida por esta vinculação, a critério da Secretaria de Planejamento.

...

Art. 168 As novas edificações que surgirem ao longo das vias que compõem o Sistema Viário Principal, depois de aprovados os respectivos projetos no setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, deverão obedecer aos recuos de alargamento estabelecidos, cabendo ao Poder Executivo efetuar as devidas compensações, permuta de índices de aproveitamento e taxas de ocupação, ou até desapropriações, caso sejam consideradas indispensáveis.

Desta forma, com base nos artigos citados, foi submetida a proposta de doação à apreciação da Comissão de Mensuração, tendo sido a mesma aprovada, conforme cópia da Ata nº 16-04/2012 em anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.